



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982

JK

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO quem, em face da obrigatoriedade de licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 110, lote 0060, inscrição nº007405-4, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Visconde de Ouro Preto; 15,00m (quinze metros) de fundos confrontando com Elias da Silva ; 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) na lateral direita que confronta com Sosta Nogueira e 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Nilton Castanho, formando uma área total de 427,50M<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

3

de licitação , em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 30 DE MARÇO DE 1.982 .

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

-Prefeito-